

**DECRETO Nº 882, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Municipal nº 1.075, de 20 de julho de 2007, e alteração e Decreto nº 2.000, de 23 de novembro de 2007, e alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa CSI nº 14/2011, de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de São José dos Pinhais, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 27 de dezembro de 2011.

Ivan Rodrigues  
Prefeito Municipal

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 14/2011**

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de São José dos Pinhais, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

**A Coordenadora do Sistema de Controle Interno**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 1.075/2007, e pelo Decreto nº. 2000, de 23 de novembro de 2007 e alteração,

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/PR;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CSCI nº. 004/2008, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência do Departamento de Controle e de Auditoria Interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que o Manual de Auditoria Interna é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Departamento de Controle e de Auditoria Interna;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CSCI nº. 004/2008, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna que atribui os critérios e prioridades na elaboração de programas de auditoria quanto aos sistemas administrativos;

**CONSIDERANDO** a extensão dos trabalhos realizados em Auditorias Especiais e nas Auditorias previstas conforme Plano Anual de Auditoria do exercício de 2011,

## **RESOLVE**

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2012, da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo único. A auditoria interna é executada por profissionais da Divisão de Auditoria Interna e sob a supervisão do Departamento de Controle e de Auditoria Interna, podendo ser requisitados servidores de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa;

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares;

III - PAE - Projeto de Auditoria Especiais;

IV - SAD - Solicitações Administrativas;

V- PAS - Projeto de Acompanhamento Subseqüente.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2012, será realizado no exercício do próprio ano, podendo exceder-se ao ano subseqüente para a conclusão dos trabalhos inicializados no exercício de 2012, obedecendo a programação constante do anexo único desta instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Pinhais, 27 de dezembro de 2011.

**Rosi Marilda Bassa**

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

## ANEXO ÚNICO

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2012

Nº	UNIDADE	ÁREA	EQUIPE
01	Sistema de Contabilidade	Geral	Divisão de Auditoria Interna
02	Sistema de Educação	Geral	Divisão de Auditoria Interna

### ACOMPANHAMENTO SUBSEQÜENTE DE AUDITORIA - 2011

Nº	UNIDADE	ÁREA	EQUIPE
01	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Geral	Divisão de Auditoria Interna
02	Sistema de Segurança	Geral	Divisão de Auditoria Interna

**Rosi Marilda Bassa**

Coordenadora do Sistema de Controle Interno